

Sumário

01/12/2020	1
02/12/2020	1
03/12/2020	2
04/12/2020	3
09/12/2020	4
10/12/2020	4
11/12/2020	6
12/12/2020	6
13/12/2020	7
14/12/2020	8
15/12/2020	8
16/12/2020	9
17/12/2020	10
18/12/2020	10
19/12/2020	11
20/12/2020	12
21/12/2020	12
23/12/2020	13
28/12/2020	14
30/12/2020	14
31/12/2020	16
NOTAS ECONET	17

01/12/2020

ACESSÓRIA - 01/12/2020

- COMBUSTÍVEIS - Arquivo Magnético (TRR)

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo Transportador Revendedor Retalhista (TRR), das informações relativas às operações interestaduais que promover com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente ou com álcool etílico anidro combustível, nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS, referente ao mês anterior.

Fund. Legal: [artigo 423-A](#) do RICMS/SP. [Inciso I do § 1º](#) da [Cláusula vigésima sexta](#) do [Convênio ICMS nº 110/2007](#). [Ato COTEPE/ICMS 50/2019](#).

ACESSÓRIA - 01/12/2020

- COMBUSTÍVEIS - Arquivo Magnético (TRR)

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo Transportador Revendedor Retalhista (TRR), das informações relativas às operações interestaduais que promover com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente ou com álcool etílico anidro combustível, nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS, referente ao mês anterior.

Fund. Legal: [artigo 423-A](#) do RICMS/SP. [Inciso I do § 1º](#) da [Cláusula vigésima sexta](#) do [Convênio ICMS nº 110/2007](#). [Ato COTEPE/ICMS 50/2019](#).

ACESSÓRIA - 01/12/2020

COMBUSTÍVEIS - Importador e Formulador de Combustíveis - Informações Relativas às Operações Interestaduais com Combustíveis

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte importador de combustíveis, de informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente ou com álcool etílico anidro combustível (AEAC), cuja operação tenha ocorrido com diferimento ou suspensão do imposto, nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS.

Fund. Legal: [artigo 423-A](#) do RICMS/SP. [Inciso IV do § 1º](#) da [Cláusula vigésima sexta](#) do [Convênio ICMS nº 110/2007](#). [Ato COTEPE/ICMS 50/2019](#).

02/12/2020

ACESSÓRIA - 02/12/2020

Arquivo Magnético (SCANC) - Contribuinte que Tiver Recebido o Combustível de Outro Contribuinte Substituído, exceto TRR

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte que tiver recebido combustível de outro contribuinte substituído, das informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente, ou com álcool etílico anidro combustível, nos prazos

estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS.

Fund. Legal: [artigo 423-A](#) do RICMS/SP. [Inciso II do § 1º](#) da [Cláusula vigésima sexta do Convênio ICMS nº 110/2007](#). [Ato COTEPE/ICMS 50/2019](#).

ACESSÓRIA - 02/12/2020

COMBUSTÍVEIS - Importador e Formulador de Combustíveis - Informações Relativas às Operações Interestaduais com Combustíveis

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte importador de combustíveis, de informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente ou com álcool etílico anidro combustível (AEAC), cuja operação tenha ocorrido com diferimento ou suspensão do imposto, nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS.

Fund. Legal: [artigo 423-A](#) do RICMS/SP. [Inciso IV do § 1º](#) da [Cláusula vigésima sexta do Convênio ICMS nº 110/2007](#). [Ato COTEPE/ICMS 50/2019](#).

03/12/2020

PRINCIPAL - 03/12/2020

- ICMS - Refinador de Petróleo (CPR 1031)

Recolhimento, pelo estabelecimento refinador de petróleo e suas bases, de 80% do montante do imposto retido, relativo ao mês anterior, e de 95% do montante do imposto decorrente das operações próprias, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal: [artigo 3º, § 3º, item 1](#), do [Anexo IV](#) do RICMS/SP.

PRINCIPAL - 03/12/2020

- ICMS Normal (CPR 1031)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes enquadrados nos seguintes códigos CNAE, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido: 19217, 19225, 19322, 35115, 35123, 35131, 35140, 35204, 46818, 46826, 53105, 53202. Recolhimento do ICMS até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal: [artigo 2º, inciso I](#), e [artigo 3º, inciso I](#), do [Anexo IV](#) e [artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea "a"](#), do RICMS/SP.

ACESSÓRIA - 03/12/2020

Arquivo Magnético (SCANC) - Contribuinte que Tiver Recebido o Combustível de Outro

Contribuinte Substituído, exceto TRR

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte que tiver recebido combustível de outro contribuinte substituído, das informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente, ou com álcool etílico anidro combustível, nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS.

Fund. Legal: [artigo 423-A](#) do RICMS/SP. [Inciso II do § 1º](#) da [Cláusula vigésima sexta do Convênio ICMS nº 110/2007](#). [Ato COTEPE/ICMS 50/2019](#).

ACESSÓRIA - 03/12/2020

Arquivo Magnético (SCANC) - Gás Liquefeito Derivado de Gás Natural (GLGN)

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelos distribuidores que adquiriram combustível de contribuinte substituído, das informações relativas às operações interestaduais com Gás Liquefeito derivado de Gás Natural (GLGN), tributado na forma estabelecida pelo [Convênio ICMS 110/2007](#), com destino aos Estados signatários do [Protocolo ICMS 04/2014](#), nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS, referente ao mês anterior.

Fund. Legal: [Artigo 2º, parágrafo único](#), da [Portaria CAT nº 104/2016](#). [Cláusula oitava, § 3º](#), do [Protocolo ICMS 04/2014](#). [Ato COTEPE/ICMS 51/2019](#).

ACESSÓRIA - 03/12/2020

COMBUSTÍVEIS - Importador e Formulador de Combustíveis - Informações Relativas às Operações Interestaduais com Combustíveis

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte importador de combustíveis, de informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente ou com álcool etílico anidro combustível (AEAC), cuja operação tenha ocorrido com diferimento ou suspensão do imposto, nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS.

Fund. Legal: [artigo 423-A](#) do RICMS/SP. [Inciso IV do § 1º](#) da [Cláusula vigésima sexta do Convênio ICMS nº 110/2007](#). [Ato COTEPE/ICMS 50/2019](#).

04/12/2020

ACESSÓRIA - 04/12/2020

Arquivo Magnético (SCANC) - Contribuinte que tiver Recebido o Combustível exclusivamente de Contribuinte Substituto

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte importador de combustíveis, bem como pelo contribuinte que tiver recebido combustível exclusivamente de contribuinte substituto, de informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente ou com álcool etílico anidro combustível (AEAC), cuja operação tenha ocorrido com diferimento ou suspensão do imposto, nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS.

Fund. Legal: [artigo 423-A](#) do RICMS/SP. [Inciso III do § 1º](#) da [Cláusula vigésima sexta do Convênio ICMS nº 110/2007](#). [Ato COTEPE/ICMS 50/2019](#).

ACESSÓRIA - 04/12/2020

Arquivo Magnético (SCANC) - Gás Liquefeito Derivado de Gás Natural (GLGN)

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelos distribuidores que adquiriram combustível exclusivamente do substituto tributário ou tiveram operações, exclusivamente com GLGN no período, das informações relativas às operações interestaduais com Gás Liquefeito derivado de Gás Natural (GLGN), tributado na forma estabelecida pelo [Convênio ICMS 110/2007](#), com destino aos Estados signatários do [Protocolo ICMS 04/2014](#), nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS, referente ao mês anterior.

Fund. Legal: [Artigo 2º, parágrafo único](#), da [Portaria CAT nº 104/2016](#). [Cláusula oitava, § 3º](#), do [Protocolo ICMS 04/2014](#). [Ato COTEPE/ICMS 51/2019](#).

ACESSÓRIA - 04/12/2020

COMBUSTÍVEIS - Importador e Formulador de Combustíveis - Informações Relativas às Operações Interestaduais com Combustíveis

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte importador de combustíveis, de informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente ou com álcool etílico anidro combustível (AEAC), cuja operação tenha ocorrido com diferimento ou suspensão do imposto, nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS.

Fund. Legal: [artigo 423-A](#) do RICMS/SP. [Inciso IV do § 1º](#) da [Cláusula vigésima sexta do Convênio ICMS nº 110/2007](#). [Ato COTEPE/ICMS 50/2019](#).

09/12/2020

PRINCIPAL - 09/12/2020

- ICMS Substituição Tributária - Energia Elétrica (CPR 1090)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes substitutos tributários enquadrados no regime RPA. Recolhimento do ICMS até o dia 9 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, relativamente à energia elétrica ([Convênio ICMS-83/00, cláusula terceira](#)).

Fund. Legal: [artigos 2º, inciso II, e 3º, § 1º, item 1](#), do [Anexo IV](#) do RICMS/SP

10/12/2020

PRINCIPAL - 10/12/2020

- ICMS - Refinador de Petróleo (CPR 1100)

Recolhimento, pelo estabelecimento refinador de petróleo e suas bases, do restante de 80% do montante do imposto retido, relativo ao mês anterior, e de 95% do montante do imposto decorrente

das operações próprias, até dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, e do imposto repassado a este Estado por estabelecimento localizado em outra Unidade Federada.

Fund. Legal: [artigo 3º](#), [§§ 3º](#), [item 2](#), e [5º](#), do [Anexo IV](#) do RICMS/SP.

PRINCIPAL - 10/12/2020

- ICMS Normal (CPR 1100)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes enquadrados nos seguintes códigos CNAE, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido: 63119, 63194, 73122. Recolhimento do ICMS até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal: [artigo 2º](#), [inciso III](#), e [artigo 3º](#), [inciso II](#), do [Anexo IV](#) e [artigo 56-C](#), [§ 3º](#), [item 1](#), [alínea "a"](#), do RICMS/SP.

PRINCIPAL - 10/12/2020

- ICMS Normal (CPR 2100)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes enquadrados nos seguintes códigos CNAE, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido: 13111, 13120, 13138, 13146, 13219, 13227, 13235, 13308, 13405, 13511, 13529, 13537, 13545, 13596, 14118, 14126, 14134, 14142, 14215, 14223, 15319, 15327, 15335, 15394, 15408, 23419, 23427, 30415, 30423, 32922, 32990, bem como pelo estabelecimento com atividade preponderante de fabricação de telefone celular, de latas de chapa de alumínio ou de painéis de madeira MDF, independente do código CNAE em que estiver enquadrado. Recolhimento do ICMS até o dia 10 do segundo mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal: [artigo 2º](#), [inciso IX](#), e [artigo 3º](#), [inciso VII](#), do [Anexo IV](#) e [artigo 56-C](#), [§ 3º](#), [item 1](#), [alínea "a"](#), do RICMS/SP.

PRINCIPAL - 10/12/2020

- ICMS Substituição Tributária - Álcool Anidro, demais combustíveis e Lubrificantes derivados de Petróleo (CPR 1100)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes substitutos tributários enquadrados no regime RPA. Recolhimento do ICMS até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, relativamente a álcool anidro, demais combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo ([artigos 411](#) e seguintes).

Fund. Legal: [artigos 2º](#), [inciso III](#), e [3º](#), [§ 1º](#), [item 2](#), do [Anexo IV](#) do RICMS/SP.

ACESSÓRIA - 10/12/2020

GIA-ST

Entrega, pelo contribuinte de outra Unidade da Federação inscrito no CADESP na condição de Contribuinte Substituto, da GIA-ST - Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária, com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior, até o dia 10 do mês subsequente.

Fund. Legal: [artigo 254](#), [parágrafo Único](#), do RICMS/SP. [Anexo V](#) da [Portaria CAT nº 92/98](#).

ACESSÓRIA - 10/12/2020

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 0, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 10 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

11/12/2020

ACESSÓRIA - 11/12/2020

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 1, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 11 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

12/12/2020

ACESSÓRIA - 12/12/2020

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a

Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 2, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 12 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

13/12/2020

ACESSÓRIA - 13/12/2020

Arquivo Magnético (SCANC) - Gás Liquefeito Derivado de Gás Natural (GLGN)

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelas refinarias, das informações relativas às operações interestaduais com Gás Liquefeito derivado de Gás Natural (GLGN), tributado na forma estabelecida pelo [Convênio ICMS 110/2007](#), com destino aos Estados signatários do [Protocolo ICMS 04/2014](#), nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS, referente ao mês anterior.

Fund. Legal: [Artigo 2º](#), [parágrafo único](#), da [Portaria CAT nº 104/2016](#). [Cláusula oitava](#), [§ 3º](#), do [Protocolo ICMS 04/2014](#). [Ato COTEPE/ICMS 51/2019](#).

ACESSÓRIA - 13/12/2020

Arquivo Magnético (SCANC) - Refinaria de Petróleo e Suas Bases

Entrega das informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente, ou com álcool etílico anidro combustível, será efetuada em meio magnético ou por correio eletrônico (e-mail) pela refinaria de petróleo ou suas bases nas demais hipóteses, nos prazos estabelecidos em Ato Cotepe, referente ao mês anterior.

Fund. Legal: [Artigo 423-A](#) do RICMS/SP. [Alínea "a"](#) do [§ 1º do Inciso V](#) da [Cláusula vigésima sexta](#) do [Convênio ICMS 110/2007](#). [Ato COTEPE ICMS Nº 50/2019](#).

ACESSÓRIA - 13/12/2020

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 3, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 13 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#)

14/12/2020

ACESSÓRIA - 14/12/2020

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 4, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 14 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

15/12/2020

ACESSÓRIA - 15/12/2020

- Arquivo Magnético - Energia elétrica

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte que realizar fornecimento de energia elétrica, de arquivo contendo informações constantes na Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica, modelo 6, emitida em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados, até o dia 15 do mês subsequente ao do período de apuração.

Fund. Legal: [artigos 1º](#), [inciso I](#), e [6º](#), [inciso I](#), da [Portaria CAT nº 79/2003](#).

PRINCIPAL - 15/12/2020

- ICMS Normal (CPR 1150)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes enquadrados nos seguintes códigos CNAE, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido: 60101, 61108, 61205, 61302, 61418, 61426, 61434, 61906. Recolhimento do ICMS até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

E referente aos serviços não medidos de comunicação, realizados por prestador de serviço localizado e inscrito no Estado de São Paulo, o recolhimento da parcela devida para São Paulo, será de acordo com a data estabelecida de acordo com o CPR pelo seu enquadramento no CNAE específico.

Fund. Legal: [artigo 2º](#), [inciso IV](#), e [artigo 3º](#), [inciso III](#), do [Anexo IV](#) e [artigo 56-C](#), [§ 3º](#), [item 1](#), [alínea "a"](#), do RICMS/SP e [artigo 2º](#) da [Portaria CAT nº 132/2015](#).

ACESSÓRIA - 15/12/2020

- SINTEGRA - Arquivo Magnético

Entrega, pelos contribuintes do ICMS usuários de sistema eletrônico de processamento de dados, de arquivo magnético com registro fiscal dos documentos emitidos por qualquer meio, referente à totalidade das operações de entradas e de saídas e das aquisições e prestações realizadas.

Fund. Legal: [artigo 10](#), caput da [Portaria CAT nº 32/96](#).

PRINCIPAL - 15/12/2020**ICMS - Diferencial de Alíquotas - Operações Interestaduais Destinadas a Não Contribuintes - EC 87/2015**

Recolhimento do ICMS correspondente ao diferencial de alíquotas devido pelo estabelecimento localizado em outra Unidade Federada, inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, exceto se inscrito como substituto tributário, que realizar operações ou prestações destinadas a não contribuinte do imposto localizado neste Estado, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido. Recolhimento do imposto até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal: [artigo 3º](#), [§ 6º](#), do [Anexo IV](#) e [artigo 56-C](#), [§ 3º](#), [item 1](#), [alínea "a"](#), do RICMS/SP.

ACESSÓRIA - 15/12/2020**Nota Fiscal Paulista (REDF)**

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 5, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 15 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1. 000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

16/12/2020**ACESSÓRIA - 16/12/2020****- GIA**

Entrega da GIA pelos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA), relativamente às operações ocorridas no mês anterior, pelos estabelecimentos cujo número de inscrição estadual tenha como último dígito 0 ou 1, até o dia 16 do mês subsequente.

Fund. Legal: [artigo 254](#) do RICMS/SP. [Artigo 20](#), [inciso I](#), do [Anexo IV](#) da [Portaria CAT nº 92/98](#).

ACESSÓRIA - 16/12/2020

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 6, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 16 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

17/12/2020

ACESSÓRIA - 17/12/2020

- GIA

Entrega da GIA pelos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA), relativamente às operações ocorridas no mês anterior, pelos estabelecimentos cujo número de inscrição estadual tenha como último dígito 2, 3 ou 4, até o dia 17 do mês subsequente.

Fund. Legal: [artigo 254](#) do RICMS/SP. [Artigo 20](#), [inciso II](#), do [Anexo IV](#) da [Portaria CAT nº 92/98](#).

ACESSÓRIA - 17/12/2020

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 7, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 17 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

18/12/2020

ACESSÓRIA - 18/12/2020

- GIA

Entrega da GIA pelos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA), relativamente às operações ocorridas no mês anterior, pelos estabelecimentos cujo número de inscrição estadual tenha como último dígito 5, 6 ou 7, até o dia 18 do mês subsequente.

Fund. Legal: [artigo 254](#) do RICMS/SP. [Artigo 20](#), [inciso III](#), do [Anexo IV](#) da [Portaria CAT nº 92/98](#).

ACESSÓRIA - 18/12/2020

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 8, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 18 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

19/12/2020

ACESSÓRIA - 19/12/2020

- GIA

Entrega da GIA pelos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA), relativamente às operações ocorridas no mês anterior, pelos estabelecimentos cujo número de inscrição estadual tenha como último dígito 8 ou 9, até o dia 19 do mês subsequente.

Fund. Legal: [artigo 254](#) do RICMS/SP. [Artigo 20](#), [inciso IV](#), do [Anexo IV](#) da [Portaria CAT nº 92/98](#).

ACESSÓRIA - 19/12/2020

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 9, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 19 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

20/12/2020

ACESSÓRIA - 20/12/2020

Escrituração Fiscal Digital (EFD)

Entrega do arquivo digital relativo à EFD - Escrituração Fiscal Digital (SPED Fiscal), contendo a totalidade das informações necessárias à apuração do ICMS e do IPI, bem como de outras informações de interesse do Fisco, referente ao mês anterior, até o dia 20 do mês subsequente ao da apuração.

Fund. Legal: [artigo 10](#) da [Portaria CAT nº 147/2009](#).

21/12/2020

PRINCIPAL - 21/12/2020

- ICMS Substituição Tributária - Produtos Diversos (CPR 1200)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes substitutos tributários enquadrados no regime RPA, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido. Recolhimento do ICMS até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, relativamente a fumo e seus sucedâneos manufaturados ([artigo 289](#)), cimento ([artigo 291](#)), refrigerante, cerveja, chope e água ([artigo 293](#)), sorvete de qualquer espécie e preparado para fabricação de sorvete em máquina ([artigo 295](#)), veículos novos ([artigos 299](#) e seguintes), pneumáticos, câmaras-de-ar e protetores de borracha ([artigo 310](#)), tintas, vernizes e outros produtos químicos ([artigo 312](#)), medicamentos ([artigo 313-A](#)), bebidas alcoólicas ([artigo 313-C](#)), produtos de perfumaria ([artigo 313-E](#)), produtos de higiene pessoal, ração animal ([artigo 313-I](#)), materiais de limpeza ([artigo 313-K](#)), autopeças ([artigo 313-O](#)), lâmpadas elétricas ([artigo 313-S](#)), papel ([artigo 313-U](#)), produtos da indústria alimentícia ([artigo 313-W](#)), materiais de construção e congêneres ([artigo 313-Y](#)), ferramentas ([artigo 313-Z3](#)), bicicletas ([artigo 313-Z5](#)), máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos ([artigo 313-Z11](#)), produtos de papelaria ([artigo 313-Z13](#)), artefatos de uso doméstico ([artigo 313-Z15](#)), materiais elétricos ([artigo 313-Z17](#)), produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos ([artigo 313-Z19](#)).

Fund. Legal: [artigos 2º, inciso VI](#), e [3º, § 1º, item 3](#), e [artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea "a"](#), do [Anexo IV](#), do RICMS/SP.

PRINCIPAL - 21/12/2020

- ICMS Normal (CPR 1200)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes enquadrados nos seguintes códigos CNAE, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido: 01113, 01121, 01130, 01148, 01156, 01164, 01199, 01211, 01229, 01318, 01326, 01334, 01342, 01351, 01393, 01415, 01423, 01512, 01521, 01539, 01547, 01555, 01598, 01610, 01628, 01636, 01709, 02101, 02209, 02306, 03116, 03124, 03213, 03221, 05003, 06000, 07103, 07219, 07227, 07235, 07243, 07251, 07294, 08100, 08916, 08924, 08932, 08991, 09106, 09904, 10333, 10538, 11119, 11127, 11135, 11216, 11224, 12107, 12204, 17109, 17214, 17222, 17311, 17320, 17338, 17419, 17427, 17494, 19101, 20118, 20126, 20134, 20142, 20193, 20215, 20223, 20291, 20312, 20321, 20339, 20401, 20517, 20525, 20614, 20622, 20631,

20711, 20720, 20738, 20916, 20924, 20932, 20941, 20991, 21106, 21211, 21220, 21238, 22218, 22226, 22234, 22293, 23206, 23915, 23923, 24113, 24121, 24211, 24229, 24237, 24245, 24318, 24393, 24415, 24431, 24491, 24512, 24521, 25110, 25128, 25136, 25217, 25314, 25322, 25390, 25411, 25420, 25438, 25501, 25918, 25926, 25934, 25993, 26108, 26213, 26221, 26311, 26329, 26400, 26515, 26523, 26604, 26701, 26809, 27104, 27210, 27317, 27325, 27333, 27511, 27597, 27902, 28135, 28151, 28232, 28241, 28518, 28526, 28534, 28542, 29107, 29204, 29506, 30113, 30121, 30318, 30504, 30911, 32124, 32205, 32302, 32400, 32507, 32914, 33112, 33121, 33139, 33147, 33155, 33163, 33171, 33198, 33210, 35301, 36006, 37011, 37029, 38114, 38122, 38211, 38220, 39005, 41107, 41204, 42111, 42120, 42138, 42219, 42227, 42235, 42910, 42928, 42995, 43118, 43126, 43134, 43193, 43215, 43223, 43291, 43304, 43916, 43991, 45111, 45129, 45200, 45307, 45412, 45421, 45439, 46117, 46125, 46133, 46141, 46150, 46168, 46176, 46184, 46192, 46214, 46222, 46231, 46311, 46320, 46338, 46346, 46354, 46362, 46371, 46397, 46419, 46427, 46435, 46443, 46451, 46460, 46478, 46494, 46516, 46524, 46613, 46621, 46630, 46648, 46656, 46699, 46711, 46729, 46737, 46745, 46796, 46834, 46842, 46851, 46869, 46877, 46893, 46915, 46923, 46931, 47113, 47121, 47130, 47229, 47237, 47245, 47296, 47318, 47326, 47415, 47423, 47431, 47440, 47512, 47521, 47539, 47547, 47555, 47563, 47571, 47598, 47610, 47628, 47636, 47717, 47725, 47733, 47741, 47814, 47822, 47831, 47849, 47857, 47890, 49116, 49124, 49400, 49507, 50114, 50122, 50211, 50220, 50301, 50912, 50998, 51111, 51129, 51200, 51307, 52117, 52125, 52214, 52222, 52231, 52290, 52311, 52320, 52397, 52401, 52508, 55108, 55906, 56112, 56121, 56201, 59111, 59120, 59138, 59146, 60217, 60225, 62015, 62023, 62031, 62040, 62091, 63917, 63992, 64107, 64212, 64221, 64239, 64247, 64310, 64328, 64336, 64344, 64352, 64361, 64379, 64409, 64506, 64611, 64620, 64638, 64701, 64913, 64921, 64930, 64999, 65111, 65120, 65201, 65308, 65413, 65421, 65502, 66118, 66126, 66134, 66193, 66215, 66223, 66291, 66304, 68102, 68218, 68226, 69117, 69125, 69206, 70204, 71111, 71120, 71197, 71201, 72100, 72207, 73114, 73190, 73203, 74102, 74200, 74901, 75001, 77110, 77195, 77217, 77225, 77233, 77292, 77314, 77322, 77331, 77390, 77403, 78108, 78205, 78302, 79112, 79121, 79902, 80111, 80129, 80200, 80307, 81117, 81125, 81214, 81222, 81290, 81303, 82113, 82199, 82202, 82300, 82911, 82920, 82997, 84116, 84124, 84132, 84213, 84221, 84230, 84248, 84256, 84302, 85112, 85121, 85139, 85201, 85317, 85325, 85333, 85414, 85422, 85503, 85911, 85929, 85937, 85996, 86101, 86216, 86224, 86305, 86402, 86500, 86607, 86909, 87115, 87123, 87204, 87301, 88006, 90019, 90027, 90035, 91015, 91023, 91031, 92003, 93115, 93123, 93131, 93191, 93212, 93298, 94111, 94120, 94201, 94308, 94910, 94928, 94936, 94995, 95118, 95126, 95215, 95291, 96017, 96025, 96033, 96092, 97005, 99008. Recolhimento do ICMS até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal: [artigo 2º, inciso VI](#), e [artigo 3º, inciso V](#), do [Anexo IV](#) e [artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea "a"](#), do RICMS/SP.

23/12/2020

ACESSÓRIA - 23/12/2020

Arquivo Magnético (SCANC) - Refinaria de Petróleo e Suas Bases

Entrega das informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente, ou com álcool etílico anidro combustível, será efetuada em meio magnético ou por correio eletrônico (e-mail) pela refinaria de petróleo ou suas bases nas demais hipóteses, nos prazos estabelecidos em Ato Cotepe, referente ao mês anterior.

Fund. Legal: [Artigo 423-A](#) do RICMS/SP. [Alínea "a"](#) do [§ 1º do Inciso V](#) da [Clausula vigésima sexta](#) do [Convênio ICMS 110/2007](#). [Ato COTEPE ICMS Nº 50/2019](#).

25/12/2020 - Natal

28/12/2020

PRINCIPAL - 28/12/2020

- ICMS Normal (CPR 1250)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes enquadrados nos seguintes códigos CNAE, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido: 10112, 10121, 10139, 10201, 10317, 10325, 10414, 10422, 10431, 10511, 10520, 10619, 10627, 10635, 10643, 10651, 10660, 10694, 10716, 10724, 10813, 10821, 10911, 10929, 10937, 10945, 10953, 10961, 10996, 15106, 15211, 15297, 16102, 16218, 16226, 16234, 16293, 18113, 18121, 18130, 18211, 18229, 18300, 19314, 22111, 22129, 22196, 23117, 23125, 23192, 23303, 23494, 23991, 24423, 25225, 27228, 27406, 28119, 28127, 28143, 28216, 28224, 28259, 28291, 28313, 28321, 28330, 28402, 28615, 28623, 28631, 28640, 28658, 28666, 28691, 29301, 29417, 29425, 29433, 29441, 29450, 29492, 30326, 30920, 30997, 31012, 31021, 31039, 31047, 32116, 33295, 38319, 38327, 38394, 47211, 49213, 49221, 49230, 49248, 49299, 49302; e) 58115, 58123, 58131, 58191, 58212, 58221, 58239, 58298, 59201. Recolhimento do ICMS até o dia 25 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal: [artigo 2º](#), [inciso VIII](#), e [artigo 3º](#), [inciso VI](#), e [artigo 56-C](#), [§ 3º](#), [item 1](#), [alínea "a"](#), do RICMS/SP.

ACESSÓRIA - 28/12/2020

Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação (DeSTDA)

Entrega da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação (DeSTDA) pelo estabelecimento optante pelo Simples Nacional, exceto o Microempreendedor Individual (MEI), ainda que localizado em outra Unidade Federada, para cada estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes de Estado de São Paulo, contendo as informações relativas ao ICMS devido por substituição tributária, antecipação ou diferencial de alíquotas, referentes ao mês anterior, até o dia 28 do mês subsequente ao da apuração ou, quando for o caso, até o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Fund. Legal: [artigo 1º](#), [§ 2º](#), da [Portaria CAT nº 23/2016](#).

30/12/2020

PRINCIPAL - 30/12/2020

FECOEP - Simples Nacional

Recolhimento do adicional de 2% na alíquota do ICMS, destinado ao Fundo de Combate e Erradicação de Pobreza (FECOEP), para as mercadorias listadas no [artigo 56-C](#) do RICMS/SP, até o último dia do segundo mês

subsequente ao da entrada.

Fund. Legal: [Artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea "b"](#), do RICMS/SP.

Nota Econet:

O [Comunicado CAT nº 15/2020](#), que fixa as datas para cumprimento das obrigações principal e acessórias para o mês de dezembro de 2020, menciona a possibilidade de recolhimento do imposto em 04.01.2021, porém como a legislação indica que o recolhimento deve ser realizado até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada, recomenda-se, por prevenção, que o recolhimento seja realizado até o dia 30, considerando que este é o último dia do mês em que há expediente bancário.

PRINCIPAL - 30/12/2020

ICMS - Antecipação - Simples Nacional

Recolhimento do ICMS devido a título de antecipação, pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, relativo às entradas de mercadorias adquiridas de contribuinte localizado em outro Estado ou no Distrito Federal, sujeitas ao regime da substituição tributária, quando o remetente da mercadoria não tenha efetuado a retenção antecipada do imposto, na condição de sujeito passivo por substituição, até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada.

Fund. Legal: [Artigo 426-A, § 4º, item 2](#), do RICMS/SP.

Nota Econet:

O [Comunicado CAT nº 15/2020](#), que fixa as datas para cumprimento das obrigações principal e acessórias para o mês de dezembro de 2020, menciona a possibilidade de recolhimento do imposto em 04.01.2021, porém como a legislação indica que o recolhimento deve ser realizado até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada, recomenda-se, por prevenção, que o recolhimento seja realizado até o dia 30, considerando que este é o último dia do mês em que há expediente bancário.

PRINCIPAL - 30/12/2020

ICMS - Diferencial de alíquotas - Simples Nacional

Recolhimento do ICMS devido a título de diferencial de alíquotas, pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, relativo às entradas de mercadorias adquiridas de contribuinte localizado em outro Estado ou no Distrito Federal, qualquer que seja a sua destinação (industrialização, comercialização, uso e consumo ou ativo), até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada.

Fund. Legal: [Artigo 115, inciso XV-A](#), do RICMS/SP.

Nota Econet:

O [Comunicado CAT nº 15/2020](#), que fixa as datas para cumprimento das obrigações principal e acessórias para o mês de dezembro de 2020, menciona a possibilidade de recolhimento do imposto em 04.01.2021, porém como a legislação indica que o recolhimento deve ser realizado até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada, recomenda-se, por prevenção, que o recolhimento seja realizado até o dia 30, considerando que

este é o último dia do mês em que há expediente bancário.

PRINCIPAL - 30/12/2020**ICMS - Diferimento - Simples Nacional**

Recolhimento do ICMS diferido pelo estabelecimento optante pelo Simples Nacional, na qualidade de responsável, que realizar qualquer operação, prestação ou evento, listado como momento do lançamento do imposto diferido ou suspenso. Recolhimento até o último dia do segundo mês subsequente.

Fund. Legal: [Artigo 430, inciso III](#), do RICMS/SP

Nota Econet:

O [Comunicado CAT nº 15/2020](#), que fixa as datas para cumprimento das obrigações principal e acessórias para o mês de dezembro de 2020, menciona a possibilidade de recolhimento do imposto em 04.01.2021, porém como a legislação indica que o recolhimento deve ser realizado até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada, recomenda-se, por prevenção, que o recolhimento seja realizado até o dia 30, considerando que este é o último dia do mês em que há expediente bancário.

PRINCIPAL - 30/12/2020**ICMS ST - Simples Nacional**

Recolhimento do ICMS devido por substituição tributária pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, enquadrados na condição de substituto tributário. Recolhimento até o último dia do segundo mês subsequente.

Fund. Legal: [Artigo 268, § 2º, item 3](#), do RICMS/SP.

Nota Econet:

O [Comunicado CAT nº 15/2020](#), que fixa as datas para cumprimento das obrigações principal e acessórias para o mês de dezembro de 2020, menciona a possibilidade de recolhimento do imposto em 04.01.2021, porém como a legislação indica que o recolhimento deve ser realizado até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada, recomenda-se, por prevenção, que o recolhimento seja realizado até o dia 30, considerando que este é o último dia do mês em que há expediente bancário.

31/12/2020**ACESSÓRIA - 31/12/2020****- Arquivo Magnético - Comunicação**

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte que realizar prestação de serviço de comunicação ou ao fornecimento de energia elétrica ou de gás canalizado, de arquivo contendo informações constantes nos documentos fiscais emitidos em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados, até o último dia do mês subsequente ao do período de apuração,

exceto informações relativas à Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica, modelo 6.

Fund. Legal: [artigos 1º, incisos II, III e IV](#), e [6º, inciso II](#), da [Portaria CAT nº 79/2003](#).

ACESSÓRIA - 31/12/2020

- Arquivo Magnético - Crédito Acumulado

Entrega de arquivo digital contendo as informações relativas ao custeio, abrangendo a totalidade das operações de entrada e saída de mercadorias e das prestações de serviço recebidas ou realizadas pelo contribuinte que gerar e apropriar créditos acumulados do imposto, a partir do primeiro pedido de apropriação. Entrega do arquivo digital também pelo estabelecimento gerador de crédito acumulado optante da Sistemática de Apuração Simplificada. Entrega até o último dia útil do mês subsequente ao período a que se refere.

Fund. Legal: [artigo 72-A, § 1º](#), do RICMS/SP. [Artigos 6º, § 2º e 44, § 2º, item 2](#), da [Portaria CAT nº 26/2010](#).

ACESSÓRIA - 31/12/2020

- Arquivo Magnético - Gás canalizado

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte que realizar prestação de serviço de comunicação ou ao fornecimento de energia elétrica ou de gás canalizado, de arquivo contendo informações constantes nos documentos fiscais emitidos em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados, até o último dia do mês subsequente ao do período de apuração, exceto informações relativas à Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica, modelo 6.

Fund. Legal: [artigos 1º, incisos II, III e IV](#), e [6º, inciso II](#), da [Portaria CAT nº 79/2003](#).

NOTAS ECONET

A contagem dos prazos só se inicia e o seu vencimento somente ocorre em dia de expediente normal da repartição, assim entendido o que é exercido no horário habitual. Frise-se que tal disposição não se aplica aos prazos para cumprimento de obrigações, principal ou acessórias, que independam do funcionamento regular de repartições fiscais, tal como o recolhimento do imposto junto ao sistema bancário.

Relativamente a obrigações que devam ser cumpridas em estabelecimento bancário, se o dia de vencimento ocorrer em feriado bancário estabelecido pelos órgãos competentes, o prazo fica prorrogado para o dia útil seguinte.

Base legal: [artigo 108](#) da [Lei nº 6.374/89](#) e [artigo 596](#) do RICMS/SP.